



TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº: 201/2024-COMP.CON.DIRETA-CBM-SE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em viaturas tipo ambulância do CBMSE, via dispensa de licitação;

1.2. A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023;

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum;

2. JUSTIFICATIVA

O presente feito trata da realização de processo licitatório tendo como objetivo a contratação direta de empresa especializada em manutenção de ambulância, Renault Master L2H2, placa policial QML5C02, de modo que o processo foi regularmente instruído até o presente momento com Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Matriz de Risco.

Conforme justificativa acostada no Documento de Formalização da Demanda, a frota do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE) é essencial para o atendimento de diversas ocorrências emergenciais, como incêndios, salvamentos, resgates e atendimentos pré-hospitalares. A indisponibilidade dos veículos, mesmo que por um curto período, pode comprometer a capacidade de resposta da corporação a essas situações, colocando em risco a vida e a segurança da população. Desde o dia 21 de janeiro do corrente ano, data em que foi encerrado o contrato centralizado nº 21/2020 com a empresa Labis e Pahin LTDA, o CBMSE está sem poder realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos da sua frota.

A SECLOG realizou uma nova licitação para a contratação centralizada de empresa para realizar o serviço de gerenciamento da manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota própria dos Órgãos da Administração Pública do Estado de Sergipe, porém, até a presente data, a contratação não foi efetivada. A falta de contrato para manutenção da frota vêm causando vários transtornos para o DEMAN e pode acarretar na interrupção do serviço operacional da corporação devido a falta de viaturas em condições seguras de uso.

Em complementação ao DFD, o Estudo Técnico Preliminar aponta, em resumo, as estimativas de quantidade; os requisitos da contratação; os resultados pretendidos e as possíveis soluções disponíveis no mercado. No ETP consta ainda especificação técnica do serviço e estimativa do valor da contratação.

Consta ainda no processo Matriz de Risco contemplando os principais riscos do



procedimento, suas possíveis causas, consequências, fatores mitigadores e a ponderação da probabilidade e impacto dos fatores de risco.

Por todo exposto, verifica-se que o processo está regularmente instruído, de modo que a partir de uma demanda foram feitos estudos que levaram à melhor solução para o deslinde da questão, concluindo-se que a presente licitação está em consonância com os princípios e objetivos da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtd	Medida	Especificação detalhada
01	Serviço de manutenção em ambulância Renault Master L2H2 MNPA	01	Serviço	1. O fornecedor vencedor do Certame deverá atender aos seguintes requisitos: 1.1. Apresentar documentação exigida pelo Decreto 342/2023 . 1. 2. Em caso de subcontratação do serviço O fornecedor deverá informar na Proposta o local da execução do serviço, e documentação do sub contratado conforme Art. 52 do Decreto estadual 342/2023. 2. 1.3. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios: 3. 4. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio; 5. As peças e serviços terão garantia, mínima, de 90 dias; 6. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo; 7. A empresa contratada deverá executar o cálculo de des balanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto. 8. 2. Serviços a serem realizados e peças a serem substituídas de forma detalhada: troca de 09 L de Óleo de motor sintético 15W40; 01 Filtro de óleo; 01 Filtro de combustível; 01 Elemento do filtro de ar; 01 Filtro de gabine; 01 jogo de pastilha de freio traseira; 01 jogo de pastilha de freio dianteira; 01 Serviço de troca de kit de filtros; 01 Serviço de troca de jogo de pastilha dianteira, 01 Serviço de troca de jogo de



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 3 de 8

				pastilha traseira; 01 higienização do ar-condicionado; 01 Alinhamento de direção; 04 Serviços de balanceamento de rodas.
--	--	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023;

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de disputa realizada no portal WWW.COMPRASNET.SE.GOV.BR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

4.3. O regime de execução do serviço será empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para fins de participação na licitação a contratada deverá declarar, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 26.204/09, quando foi implantada a Agenda Ambiental na Administração Pública Estadual - A3P, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Ademais, deverá atender aos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos no edital e na legislação vigente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para iniciar a prestação do serviço conforme toda a especificação técnica prevista em remessa única;

6.2. Caso não seja possível o início da prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Os serviços deverão ser prestados em Aracaju/SE, em local indicado pela contratada,



conforme especificação técnica detalhada, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias;

6.4. Não será admitida subcontratação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

Rua Siriri, 762 - Bairro Centro - Aracaju/SE - Quartel de Comando Geral - CEP 49010-450

CNPJ 34.850.068/0001-81, Fone: (79) 99135-0251 (Comando) / (79) 3179-2065 (ASCOM), www.cbm.se.gov.br

e-DOC+ Documento Virtual válido conforme Decreto Nº 40.394/2019

7.2. O adimplemento contratual será acompanhado pelos(as) responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2.1. O(a) responsável pela gestão do contrato será o(a) Chefe do Departamento de Manutenção – DEMAN, devendo o(as) fiscal(is) ser(em) determinado(as) por meio de Portaria, conforme Instrução Normativa DMP nº 01/2021 deste CBMSE ou norma interna atualizada;

7.2.2. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº



14.133/2021, art. 119);

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.3.1. Caso o previsto no item anterior não ocorra no prazo informado, reputar-se-á recebido em definitivo o serviço;

8.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Página 6 de 8

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento;

8.7. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.8. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 331/2023;

8.9. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;

8.13. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

8.14. Não será necessária a utilização de pagamento por meio de resultados, por incompatibilidade com o objeto;

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual, pois o pleito é de simples solução e a exigência de garantia aumentaria o custo sem impactar diretamente nos resultados.

10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (Art. 119 e ss. do Decreto Estadual nº 342/2023)

O serviço será realizado em no máximo 20 dias, não sendo necessária a formalização de contrato e estipulação de vigência ou cláusula de reajuste.



11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Visando a garantia da melhor competitividade e a obtenção da máxima economia por parte da Administração Pública, o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23101	06.182.0042	228	3.3.90.00	1753

Aracaju, 12 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YDIN-VKOW-EELW-AQRG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2024 é(são) :

- ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM - 12/04/2024 10:04:07 (Docflow)